

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE SAÚDE

Parecer nº 06/2025 ao Veto nº 11/2025 ao Projeto de Lei nº 77/2025

Autor: Vereador Cabo Rubem

Relator: Vereador Wagner do Grau

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE
PSICOLOGIA ESCOLAR NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer a mensagem de Veto ao Projeto de Lei nº 77/2025, da lavra do ilustre vereador Cabo Rubem que **“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE PSICOLOGIA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, via SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -, por intermédio da Secretaria Legislativa, para exame e parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art. 41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

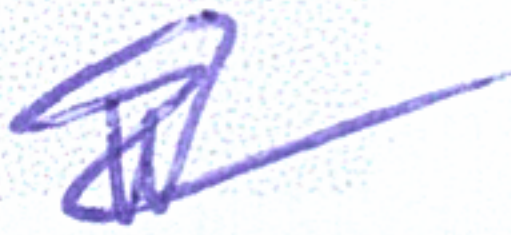
A presente mensagem de Veto nº 11/25 se fundamenta em razão de possível duplicidade normativa existente no município de Bayeux/PB, motivo pelo qual o PL nº 77/2025 foi vetado integralmente.

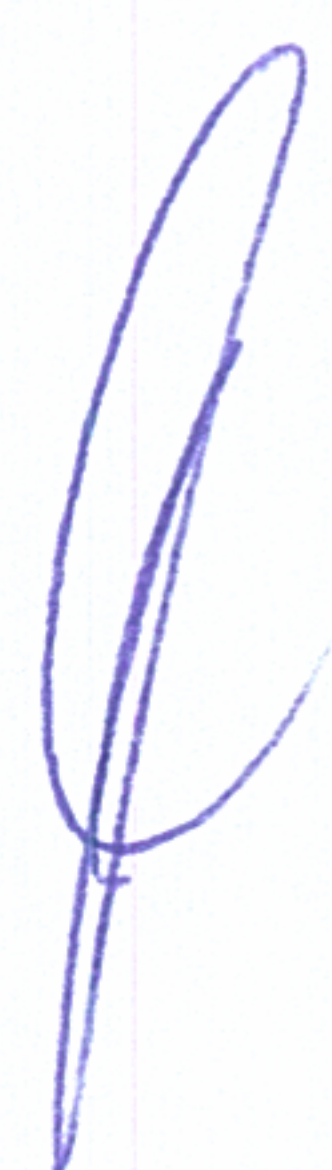
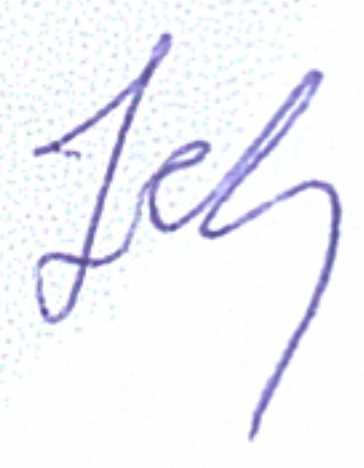
Nessa toada, não obstante a relevância da temática, a medida legislativa em apreço se revela desnecessária, tendo em vista a vigência da Lei Municipal nº 1.589/2021 que possui o mesmo objetivo (segue em anexo), qual seja: instituir o programa “Bayeux Feliz”, a ser executado nas escolas do município por meio de equipe multidisciplinar com psicólogo, psicopedagogo e assistente social, visando o desenvolvimento de atividades educacionais à comunidade e à assistência psicossocial aos alunos.

Dessa forma, deve prosperar o Veto nº 11/2025 do Poder Executivo, uma vez que o interesse público já está plenamente atendido pela supramencionada legislação em vigor. Assim, não há espaço para a edição de nova norma sobre o mesmo tema, sob pena de redundância normativa e insegurança jurídica.

Logo, diante de todo o exposto, opino pela manutenção do Veto integral ao Projeto de Lei nº 77/2025, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2025.

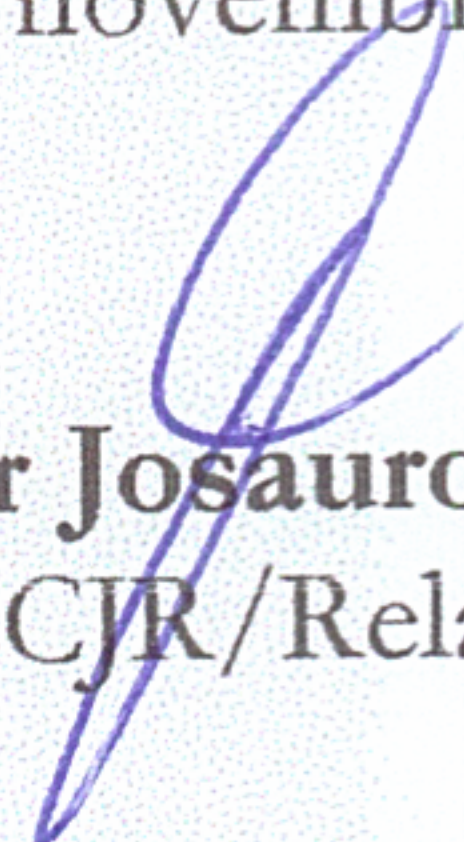

Vereador Wagner do Grau
(Relatora CCJR)

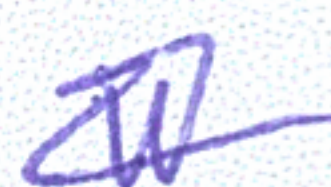

III – Parecer das Comissões

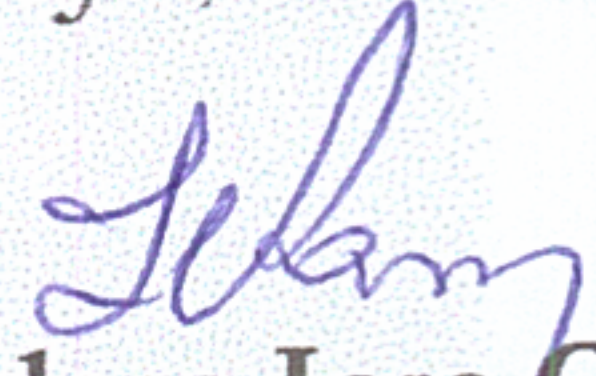
A Comissão de Constituição, Justiça, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Saúde, reunidas de forma conjunta para analisar a mensagem de Veto nº 11/2025 ao Projeto de Lei nº 77/2025, opinaram, por maioria, pela manutenção do Veto, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

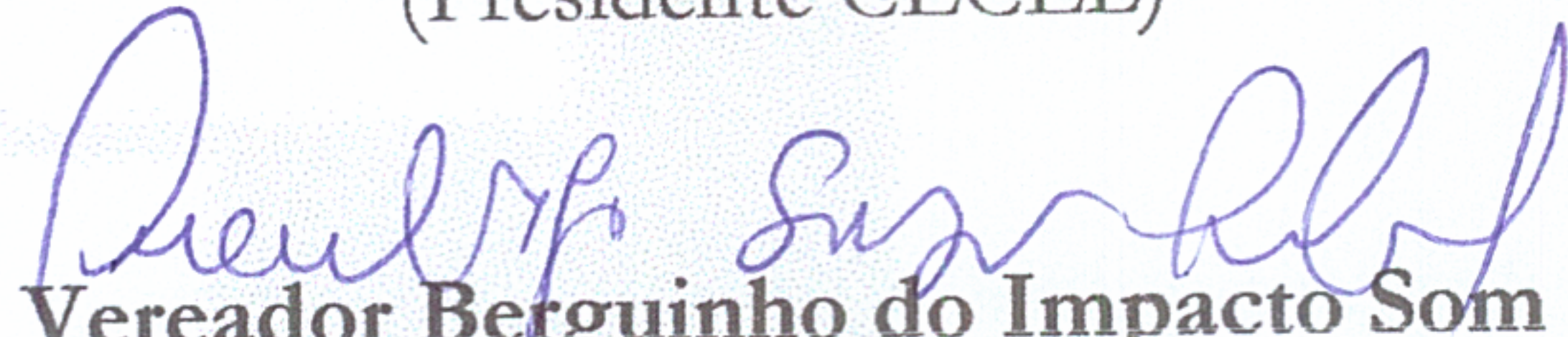
Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2025.


Vereador Josauo Pereira
(Presidente CCJR/Relator CECEL)


Vereadora Rosiene Sarinho
(Membra CCJR/Relatora CS)


Vereador Wagner do Grau
(Relator CCJR/Membro CECEL)


Vereadora Iara Caetano
(Presidente CECEL)


Vereador Berguinho do Impacto Som
(Presidente CS)